



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Lei de nº039/2000

Anapu, em 14 de março de 2000

Dispõe sobre a autorização para o Prefeito Municipal de Anapu alienar o veículo de tipo Kombi e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Anapu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Anapu, autorizado a vender o veículo tipo KOMBI, tipo camioneta, fechada, Placa JTR 5825, chassis 9BW222231VPO16799, Ano 1997, Modelo 1997, cor branca, devido o veículo estar com a sua manutenção mensal, considerada alta para o Município, com peças, oficina, lataria e acessórios, na forma da legislação pertinente, pelo melhor preço ofertado em leilão, levando em conta o relatório da comissão.

Art. 2º - Com o dinheiro da venda fica o Executivo autorizado a comprar outro veículo para atender o transportes de alunos no Município

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu em 14 de Março de

2000

LUIS DOS REIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL